

OFÍCIO Nº 270 /2024

Rio Maria-PA, 12 de novembro de 2024.

Ilma. Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Diretora de Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Aditivo para Locação de Imóvel / POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL ESCALADA DO NORTE

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste ofício solicitar a gentileza de providenciar o aditivo de prazo para a locação do imóvel situado na Rua Xavier, S/N, Zona Rural, CEP: 68530-000, onde atualmente funciona o POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL ESCALADA DO NORTE.

O Contrato nº 20230012, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2023-000009, está em vigência até o dia 31/12/2024, firmado com a Sr. RIVELINO XAVIER DA SILVA, CPF: 798.925.822-68, onde solicitamos que o mesmo seja aditivado para o ano de 2025, passando a sua vigência a ter início em 01/01/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

Tendo em vista que o imóvel na qual é locado possui boa estrutura para acomodar toda a equipe do POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL ESCALADA DO NORTE deste município, para a execução de seus serviços e atendimento à população de Rio Maria-PA, imagens do prédio em anexo.

Cabe ressaltar que a locação se torna imprescindível, uma vez que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar tais órgãos, e a continuidade desse contrato é vital para a prestação ininterrupta dos serviços à comunidade, outro ponto relevante e que o Locador, aceitou permanecer com as mesmas condições e o valor do contrato inicial.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,

EDIMILSON BATISTA ALVES
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO 003/2021

RECEBIDO
EM 12/11/2024
Leana G. Mates



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo
Termo Aditivo: 002/2024
Processo Administrativo nº 014-2023-000009
Modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023
Contrato nº 20230012

Objeto: 2º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230012 que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Em resposta ao ofício nº 270/2024, datado em 12 de novembro de 2024, pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2021, inscrita no CPF sob o nº 245.656.102-30, e o Sr. **RIVELINO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 798.925.822-68, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado.**

O contratado manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação dos imóveis a seguir:

PRÉDIOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTER AGUIAR	Av. Paulo Fonteles de Lima, s/n, Parque da Liberdade
02	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JERRY REZENDE	Av. 02, nº 147, Vila Nova
03	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRENE FRANCO	Rua 11, esquina com av. 02, s/n, Centro
04	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOEMIA GOMES	Travessa 07, s/n, Remor
05	CENTRO DE ESPECIALIDADE E DIAGNÓSTICOS MARIA NONATA	Av. 08, s/n, Remor
06	CENTRO DE REABILITAÇÃO	Av. 06, nº 417, Centro
07	HOSPITAL MUNICIPAL	Av. 10, s/n, Cascalheira
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CICERO FRANCISCO	Rua principal da Vila Betel, Zona Rural



PRÉDIOS LOCADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III	Rua 09, nº 1091, Q. 19, Lote 13, Jardim Maringá
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua 09, nº 649, Q. 35, Lote 08, Centro
03	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Avenida 04, esquina com a Rua 11, nº 441, Centro
04	Almoxarifado	Avenida 04, nº 342, Centro
05	Departamento de Vigilância Sanitária	Rua 05, nº 96, Centro
06	Central de Regulação e Laboratório Municipal	Av. 06, nº 407, Q. 38, L. 26, Centro
07	ESF Maria Faria	Rua 17, nº 599, Q.81, L. 08, Cascalheira
08	Posto de Saúde zona rural da Escalada	Rua Xavier, s/n, imóvel de esquina, zona rural
09	Posto de Saúde da zona rural das Placas	Rua Domingos, s/n, zona rural
10	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Av. 12, nº 01447, Centro
11	Conselho Municipal de Saúde e a Ouvidoria do SUS	Av. 10, nº 1239, L. 24, Q. 62, Centro

b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para os que buscam o atendimento da Unidades Básicas de Saúde, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o LAUDO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens apresentadas.

c) As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais. Sendo um órgão de suma importância para o atendimento da população do nosso município.

d) Buscando ampliar os serviços ofertados, foram criadas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas zonas rurais, atendendo assim as comunidades mais distantes, levando uma saúde de qualidade para o morador do campo da nossa municipalidade

e) Sendo de suma importância para a população deste município, desta forma, com base nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

f) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade



superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, nesse caso sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

CONTRATO INICIAL: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme cláusula quinta, da vigência.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Rio Maria – PA, 18 de novembro 2024.

Assinado de forma
digital por EDIMILSON
ALVES:24565610230 BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

Descrição geral:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) – Tomados interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos,
em perfeito estado de conservação.

SIM

NÃO

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

1 SALA: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

1º QUARTO: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

2º QUARTO: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

1º BANHEIRO SOCIAL: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado



Chuveiro: em perfeito estado
Forro: PVC, em perfeito estado.

COZINHA: em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Azulejo: em perfeito estado.
Piso: em perfeito estado.
Forro: PVC, em perfeito estado.
Pia e torneira: em perfeito estado.
Portas: em perfeito estado.

CIRCULAÇÃO INTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CIRCULAÇÃO EXTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

ÁREA DE SERVIÇO: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O presente instrumento é parte integrante da justificativa da realização do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20230012, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2023-000009, Modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023.



ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL







ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 - 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

MARCA FISCAL
LIMPIDIDADE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 57, inciso II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim sendo autorizo a realização do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230012**, originário do Processo Administrativo nº 014/2023-000009, na modalidade de Dispensa de Licitação 009/2023, tendo como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 13 de dezembro de 2024.

Assinado de forma
digital por EDIMILSON
ALVES:24565610230 BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 798.925.822-68

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, credits tributarios que venham a ser apurados.

Emitida às 15:49:25 do dia 19/12/2024

Válida até 18/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número E9D3B24690CEE031

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.